



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto. 25 JUN 2019
25 JUN 2019
Prestes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

62

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À FUNDAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - RAREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, pela presente Lei Complementar, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder o direito real de uso à Fundação de Ribeirão Preto Apoiando a Recuperação de Vidas - RAREV, CNPJ nº 02.992.104/0001-55, nos termos do artigo 105, § 1º e artigo 106, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, com a seguinte descrição:

I - inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial, lado par da numeração da Avenida Áurea Aparecida Braghetto Machado, distante 93,72 metros da Rua Jorge Said; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Áurea Aparecida Braghetto Machado na distância de 15,00 metros; deste ponto deflete à direita na distância de 46,00 metros confrontando com área remanescente da própria; deste ponto deflete a direita na distância de 15,00 metros na mesma confrontação; deste ponto deflete à direita na distância de 46,00 metros na mesma confrontação; até atingir o ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, que acusou uma área de 690,00 metros quadrados, área constituída por parte Área Institucional nº 6 do loteamento denominado City Ribeirão, cadastrado na municipalidade local sob nº 501.098, matrícula nº 120.916 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O bem acima descrito foi avaliado em R\$ 309.273,84 (trezentos e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme avaliação constante do Processo Administrativo 02.2017.021344.3.

Art. 2º. A concessão de Direito Real de Uso, ora autorizada, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada desde que haja interesse comum das partes, e tem como finalidade a construção no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta lei, de uma Casa de Triagem e de Ressocialização, para implantação de suas atividades filantrópicas de acolhimento e tratamento oferecido às pessoas dependentes de álcool e outras drogas.

§ 1º. É vedado a concessionária dar outra destinação à área, objeto da concessão, diferente da que trata o presente artigo, tampouco ceder, ainda que a título gratuito ou aliená-la.

§ 2º. O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel a posse do Município, independente de notificação, sem direito à concessionária de retenção ou indenização de benfeitorias.

§ 3º. A concessionária deverá dar início ao procedimento de lavratura da escritura de concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei.

§ 4º. A concessionária é responsável exclusiva pela manutenção estrutural e física do imóvel, além do pagamento de todos os tributos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel no prazo da concessão, incluindo energia elétrica, água e esgoto, devendo proceder junto aos órgãos responsáveis para alteração da titularidade a partir da vigência da concessão.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

§ 5º. Ao término do prazo da concessão o bem retornará à posse e propriedade da Prefeitura Municipal, independentemente de notificação, sem qualquer direito à concessionária de retenção ou benfeitoria de qualquer espécie.

§ 6º. A fiscalização e cumprimento da presente concessão fica a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cancelamento da escritura e do registro imobiliário da anterior concessão, bem como decorrentes da elaboração e lavratura de nova escritura de concessão e seu respectivo registro, tal como seu futuro cancelamento, ficarão a cargo exclusivo da concessionária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através de decisão da Secretaria da Casa Civil, em observância ao contido no **caput** e no § 3º do artigo 2º desta lei complementar, poderá custear as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seu registro imobiliário, desde que existam relevantes fundamentos para tanto.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Complementar nº 2.104, de 18 de outubro de 2006.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO**

Secretaria da Administração

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Processo Nº

Data

07/06/17

Folha

02

LUIZ HENRIQUE LIMA DA SILVA
SUPERVISOR - Protocolo
Populater/Assinatura/Carimbo/Preto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PARA USO DO REQUERENTE
(Digitar ou preencher com letra de forma)

Nome/Razão Social

Fundação de Ribeirão Preto Apoiando a Recuperação de Vidas - RAREV

CPF/CNPJ

02.992.104-0001-55

Inscrição Municipal / R.G

Nº. Cadastro imóvel

Endereço do Requerente

Rodovia Abrao Assed

Nº.

km 45

Cep

14097500

Complemento

Fazenda Sr. Jesus

Bairro / Distrito

Recreio Anhanguera

Cidade

Ribeirão Preto

Telefone Fixo / Requerente

16 3911 7084

Celular / Requerente

16 992232177

E-mail / Requerente

fundacao.rarev@hotmail.com

O REQUERENTE, RESPEITOSAMENTE, SOLICITA:

Requerimento de prorrogação ou renovação da Concessão real de uso de próprio municipal, através da Lei complementar nº 2104 de 18 de Outubro de 2006, área institucional nº 6 do loteamento denominado City Ribeirão de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Concessão de direito real de uso, que tem por finalidade a instalação da sede própria para Casa de Triagem da Fundação Rarev; A não ocupação da referida área dentro do prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 2104, deveu-se às dificuldades enfrentadas pela Fundação Rarev, obrigada a priorizar seus recursos para continuidade e melhoria de seus serviços. Atualmente, estamos num cenário de crescimento e expansão do nosso trabalho, reconhecido e respaldado pelo Governo Estadual de São Paulo, através do Programa Recomeço e, filiados à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT, garantindo-nos sustentação financeira e profissional em nosso trabalho, podendo assim, dar continuidade ao projeto de construção da casa de Triagem e espaço de reinserção social.

Anexar folha(s) complementar(es) quando o espaço acima for insuficiente.

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

CIENTE DE QUE ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO SUSPENDE A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRINCIPAL, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA MORATÓRIA), SALVO COM DEPÓSITO, ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL,

Data 01 / 06 / 2017

Assinatura do Requerente

Nome

Fábio Alexandre Carneiro

Função

Presidente

CPF

10913230898

AUTOR DO PROJETO DE OBRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome

Nome

CREA

Art.

CREA

Art.

Endereço

Telefone

Endereço

Telefone

Assinatura

Assinatura

Ribeirão Preto, 30 de Setembro de 2015.

Excelentíssima Senhora
DARCY DA SILVA VERA
Prefeita Municipal de
RIBEIRÃO PRETO - SP

Voto n.º 106
Proc. 02/17 021344,3
Marluce Corrêa Nunes Martins
Secretaria de Planejamento e Gestão Ambiental

Senhora Prefeita:

A Fundação de Ribeirão Preto Apoiando a Recuperação de Vidas – RAREV, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a prorrogação ou renovação da Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, DE UMA ÁREA DE TERRAS, conforme escritura lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto, Livro nº 1.826 – Traslado Páginas nº 131 a nº 134 e demais atos legais integrantes do Processo 02 2015 018274-7 dessa Municipalidade.

A área objeto da Concessão servirá para a construção de uma Casa de Triagem e de Ressocialização, uma das etapas mais importantes da nossa atividade filantrópica de acolhimento e tratamento oferecido às pessoas dependentes de álcool e outras drogas após o período de internação em nossa unidade rural, o que permitirá a elas o aprimoramento das condições para a retomada ao convívio familiar e social.

A não ocupação da referida área dentro do prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 2.104, deveu-se às dificuldades enfrentadas pela Fundação Rarev, obrigada a priorizar seus recursos para a continuidade e melhoria de seus serviços que hoje já ultrapassa mais de um mil e duzentas internações o que traduz importante contribuição para as áreas social, de saúde e segurança pública para a população de Ribeirão Preto.

Esperando merecer, mais uma vez, a aquiescência de Vossa Excelência, sempre ombreada conosco na construção de um mundo melhor, antecipamos-lhe os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Fábio Alexandre Carneiro
Presidente

R. Daniel Kujawski, 405
Jd. Macedo - Ribeirão Preto/SP
CEP 14091-010

(16) 3911.7084
rarev.com.br

RECEBIMOS EM
08/10/2015

SARINHA ANDRADE



Seal

Proc.	123
Proc.	02.17, 021344.3

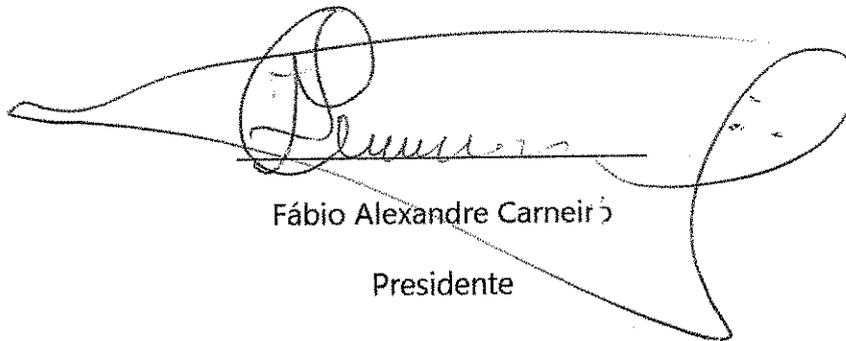
Seal

Ribeirão Preto, 10 de Dezembro de 2018.

Ao Departamento Sócio Econômico da Prefeitura de Ribeirão Preto
A/C V.Sª Maria Inês Farinha

Venho através deste, atender o pedido do jurídico da Prefeitura de Ribeirão Preto - SP, expressando que o prazo necessário para construção da edificação das novas instalações da Fundação RAREV, será de aproximadamente 18 meses, bem como juntar ao processo os balancetes dos anos de 2017 e 2018 para avaliação.

Na oportunidade, apresentamos à vossa senhoria, nossos protestos de elevada estima e consideração.



Fábio Alexandre Carneiro
Presidente

FOLHA Nº 4
PROC. Nº 123456789
mst

Livro n. 1.826.-

TRASLADO

Página n. 131.-

ESCRITURÁ DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,
QUE FAZ: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A
FUNDAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO APOIANDO A
RECUPERAÇÃO DE VIDAS - RAREV.-

01/09

Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cartório, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/n., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ., sob n. 56.024.581/0001-56, neste ato representada por sua Prefeita, empossada em 01-01-2009, conforme Termo de Compromisso e Posse, lavrado no livro da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, n. 01, às fl. 115 e vº, **DÁRCY DA SILVA VERA** – R.G. n. 16.397.968-6-SSP/SP. e CPF. n. 092.472.238-06, brasileira, solteira, maior, jornalista, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Portugal n. 1.620 – apartamento n. 21; e como outorgada usuária, FUNDAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - RAREV, com sede nesta cidade, na Rua João Penteado n. 2.656, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ., sob n. 02.992.104/0001-55, constituída nos termos da escritura de instituição de fundação, lavrada nestas notas, no livro n. 1.242, página n. 335, em 28-01-2000, neste ato representada por seu Presidente - **GILBERTO AUGUSTO BENEDINI DE OLIVEIRA** – R.G. n. 5.803.890-SSP/SP. e CPF. n. 747.078.688-00, professor, e por seu Vice-Presidente – **ISMAEL DRIGO CAÇÃO** – R.G. n. 19.166.805-9-SSP/SP. e CPF. n. 138.567.378-80, cirurgião-dentista,- ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, nas Ruas Dr. José Guimarães n. 764 e Mário Ignácio n. 605, eleitos pelo Conselho Curador, na Assembléia Ordinária, realizada em 19-03-2008, com mandato até 18-01-2012, cuja ata foi registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica local, em microfilme, sob n. 19.822; e ainda como interveniente anuente, **DR. SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVEIRA** – R.G. n.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER ANOTAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Bo Interacional
Informação Leitura
Módulo em 1998



08572602261189.000064504-8

RUA SÃO SEBASTIÃO 633 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO SP CEP: 14015-040
FONE: 16-39772444 FAX: 16-39772440

12.157.075-SSP/SP. e CPF. n. 026.572.658-12, brasileiro, casado, 8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto e Curador de Fundações, domiciliado e residente nesta cidade, os presentes reconhecidos como os próprios, consoante a documentação a mim apresentada.- E, pela outorgante concedente, na forma representada, me foi dito o seguinte: 1º)- Que é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais e de impostos e taxas de qualquer natureza, nesta cidade e 2ª Circunscrição Imobiliária, de UMA ÁREA DE TERRAS, constituída por parte da área institucional 6, do loteamento denominado City Ribeirão, com frente para a Avenida ÁUREA APPARECIDA BRAGHETO MACHADO, medindo 15,00m (quinze metros) de frente e nos fundos, por 46,00m (quarenta e seis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 690,00m², confrontando de ambos os lados e nos fundos, com parte remanescente da área institucional 6, localizada no lado par da numeração predial, distante 93,72 metros da Rua Jorge Saíd, e foi havida dentre maior porção, quando da inscrição da planta e dos memoriais descritivos do loteamento denominado City Ribeirão, registrado sob n. 03, na matrícula n. 2.353, atualmente matriculada sob n. 120.916, junto ao Cartório do 2º Registro de Imóveis local. 2º)- Que pela presente escritura e nos melhores termos de direito, e em virtude da lei complementar n. 2.104, de 18 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de novembro de 2006, vem conceder à outorgada usuária, direito real de uso da referida área, a título gratuito. LEI COMPLEMENTAR n. 2.104 – Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à FUNDAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS-RAREV, portadora do CNPJ n. 02.992.104/0001-55, declarada de utilidade pública – Lei n. 8.995, de 06-11-00, nos termos do artigo 106, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Ribeirão Preto, descrito e confrontado nesta escritura. Parágrafo Único – O bem acima descrito foi objeto de avaliação, tendo sido atribuído ao mesmo, o valor de R\$93.160,80 (noventa e três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos). Artigo 2º - A concessão de direito real de uso, ora autorizada, será pelo prazo de trinta (30) anos, e tem por finalidade



Livro n. 1.826.-

TRASLADO

Página n. 133.-

a instalação de uma sede própria para a Casa de Triagem, possibilitando à entidade, a implantação de suas atividades filantrópicas, ou seja, o atendimento gratuito de pessoas que possuam problemas de dependência de drogas e/ou álcool. Parágrafo Único – Constitui também obrigação da concessionária, além do disposto no *caput* deste artigo, a apresentação de relatórios anuais dos atendimentos realizados, bem como, das atividades desenvolvidas pela entidade. Artigo 3º - A Concessionária deverá providenciar a construção e sua instalação, bem como implementar suas atividades no prazo de 03 (três) anos, a contar da efetivação do contrato, através de escritura pública, sob pena da concessão ser unilateralmente rescindida pela Concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização à Concessionária a qualquer título. Parágrafo Único – A Concessionária não poderá dar outra destinação ao imóvel, objeto da concessão, nem aliená-lo a qualquer título. Artigo 4º - Os prazos de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei complementar, poderão ser prorrogados, por igual período, a critério das partes. Artigo 5º - O não cumprimento das obrigações, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio do município, com a cassação da concessão e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à Concessionária a qualquer título. Parágrafo Único – Em havendo descumprimento de qualquer das obrigações ou encargos, ora previstos, acarretará da mesma forma a incorporação ao patrimônio do Município de toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória a Concessionária. Artigo 6º - Após o decurso do prazo fixado no artigo 2º, fica obrigada a concessionária a restituir o imóvel independentemente de prévia notificação, caso em que acedem ao bem, todas as construções e benfeitorias nele realizadas. Parágrafo Único – A retrocessão, nesse caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada, de indenizar à concessionária pela construção de obras ou plantações havidas em seu imóvel. Artigo 7º - Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da Concessionária, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação de concessão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do contrato a ser firmado entre



08572602261189.000064505-6

RUA SÃO SEBASTIÃO 633 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO SP CEP: 14015-040
FONE: 16-39772444 FAX: 16-39772440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

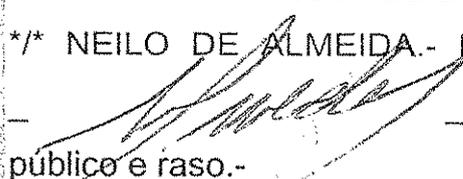
VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, TRASPASSO OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO

Bo Informativo do Tabelião Livro 1826 p. 133

Livro n. 1.826.-

TRASLADO

Página n. 134.-

as partes, na forma prevista no artigo 106, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto. Artigo 8º - As despesas decorrentes da elaboração do contrato, bem como seu registro, ficarão a cargo exclusivo da Concessionária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei complementar, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário. Artigo 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Rio Branco. 3º)- As partes elegem o foro desta comarca, para nele se dirimir qualquer questão, decorrente deste contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro foro, privilegiado seja, dando-se a presente o valor de R\$93.160,80 (noventa e três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos), para efeitos fiscais. Pela outorgada usuária, na forma representada, me foi dito, que aceitava esta escritura, em seus expressos termos, dispensando a apresentação das certidões da lei 7.433/85, com exceção da certidão de propriedade e negativa de ônus, que apresentada, fica arquivada nestas notas, sob n. 2.005/2009.- E, por assim terem convencionado, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura que, depois de lida em voz alta e achada em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam.- Emolumentos devidos: Ao Tabelião R\$835,43. Ao Estado R\$237,44. Ao Ipesp R\$175,88. Ao Registro Civil R\$43,97. Ao Tribunal de Justiça R\$43,97. Lei 11.021 R\$8,35. Total R\$1.345,04.- (Selos recolhidos por verba).- Eu, **(ABEL OLIVEIRA DA SILVA)**, escrevente habilitado, digitei.- E eu, **(NEILO DE ALMEIDA)**, Tabelião-Substituto, subscrevi e assino.- (Assinados) **DÁRCY DA SILVA VERA** */* **GILBERTO AUGUSTO BENEDINI DE OLIVEIRA** */* **ISMAEL DRIGO CAÇÃO** */* **SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVEIRA** */* **NEILO DE ALMEIDA**.- **NADA - MAIS**.- Traslada em ato sucessivo.- Eu, , Tabelião-Substituto o subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTO()DA VERDADE.

-: TABELIÃO - SUBSTITUTO :-

2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	
Título prenotado sob nº	291412
L-CV em	24/11/09

2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto	
Título prenotado sob nº	288.065
Lv. L-CV em	22/10/2009
Assinatura	Carlos

Forma 3.62
Proc. 02/17/021344.3

Marluce Corrêa Naves Martins
Departamento de Urbanismo
Secretaria de Planejamento e Gestão Ambiental
OESTE - LESTE

RUA BENEDITO MILANI

AREA INSTITUCIONAL 7

AVENIDA AUREA APARECIDA BRAGHETO MACHADO

RUA JORGE SAID

RUA DR. GUSTAVO

RUA DR. ENGRANCIA DE OLIVEIRA

ÁREA INSTITUCIONAL
CONCEDIDA A ADEVIRP
ÁREA= 5.562,00 m2

INSTITUCIONAL 8º
REMANESCENTE
ÁREA= 2.234,79 m2

INSTITUCIONAL 8º
REMANESCENTE
ÁREA= 1.263,68 m2

ÁREA CONCEDIDA PELA
LEI COMP. 1179/00
ÁREA= 2.031,59 m2

SISTEMA DE RECREIO

25

64

65

SECRETARIA de PLANEJAMENTO e GESTÃO AMBIENTAL

SEÇÃO de DESENHOS e PLANTAS

ASSUNTO - PEDIDO DE DOAÇÃO DE ÁREA EM COMODATO A FUNDAÇÃO RAREV
DE PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL "6" - CITY RIBEIRÃO

RESP. TÉCNICO - José M. Carinho

DESENHO - Célio Araújo

ESCALA - 1:1.250

DATA - Agosto/2006.

2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Matrícula
120.916

LIVRO nº 2 - Registro Geral

Folha 71
 0217/021344.3
 Marluce Correa Naves Martins
 Secretária de Planejamento e Gestão Ambiental

IMÓVEL: Área de terras destinada à Área Institucional 6 (seis) do loteamento denominado City Ribeirão, nesta cidade, de forma irregular, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida Áurea Aparecida Bragheto Machado, lado ímpar da numeração, ponto este distante 9,00 metros da Rua Jorge Said; deste ponto pelo alinhamento da referida avenida na distância de 177,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva na distância de 44,47 metros; deste ponto segue em linha reta na distância de 53,66 metros; deste ponto segue em curva, à direita, na distância de 82,69 metros; deste ponto segue em linha reta na distância de 28,39 metros, confrontando nestas últimas quatro faces com área destinada ao Sistema de Recreio 25 do loteamento denominado City Ribeirão; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Jorge Said, lado par da numeração, na distância de 82,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue em linha curva, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,57 metros, alcançando o ponto inicial, perfazendo a área total de 11.782,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/nº, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.3/2353, de 22/11/1977, deste Registro, por força do artigo 4 do Decreto-Lei nº 271, de 28/02/1967. Ribeirão Preto, SP, 14 de setembro de 2007. Egidia Beatriz L. de Moraes *Egidia Beatriz*, oficial substituta.

R.1/120916 - Prenotação nº 255.188, de 04/09/2007. (DIREITO REAL DE USO). Nos termos da escritura lavrada nas notas do 4º Tabelião desta Comarca, às páginas 261/265 do livro 1675, em 10 de abril de 2007, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, já qualificado, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 2.090, de 26/09/2006, publicada no Diário Oficial do Município em 25/10/2006, e ainda de acordo com o Processo nº 02.06.043264-7, concedeu o direito real de uso em favor da **ASSOCIAÇÃO DE SUBDÓS DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 48.012.785/0001-49, com sede na Rua Laguna, 1560, nesta cidade, sobre parte do imóvel desta matrícula, consistente na seguinte área: inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida Áurea Aparecida Bragheto Machado, lado ímpar da numeração, ponto este distante 108,72 metros da Rua Jorge Said; deste ponto segue pelo alinhamento da referida avenida na distância de 22,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,75 metros, confrontando com parte da Área Institucional 6; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 16,72 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com raio de 293,00 metros e desenvolvimento de 7,98 metros, confrontando nestas linhas com área destinada ao Sistema de Recreio 25 do loteamento denominado City Ribeirão; deste ponto deflete à direita e segue, confrontando com parte da Área Institucional 6, na distância de 62,83 metros, alcançando o ponto inicial, perfazendo a área total de 1.263,68 metros quadrados. A

Continua no verso

Matricula

120.916

Folha

01

Verso

concessão ao direito real de uso é pelo prazo de 30 (trinta) anos e tem por finalidade a instalação de sede própria da usuária e implementação de suas atividades filantrópicas, ou seja, o atendimento gratuito às pessoas portadoras de deficiência auditiva, através da implantação de um Centro de Atendimento Especializado para surdos da cidade de Ribeirão Preto e região. Para efeitos fiscais, o imóvel foi objeto de avaliação, atribuindo-se ao mesmo o valor de R\$ 144.071,27 (cento e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e vinte e sete centavos). Ribeirão Preto, SP, 14 de setembro de 2007. Egidia Beatriz L. de Moraes Egidia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta.

R.2/120916 - Prenotação nº 291.412, de 24/11/2009. (DIREITO REAL DE USO). Nos termos da escritura lavrada nas notas do 4º Tabelião desta Comarca, às páginas 131/134 do livro 1826, em 12 de agosto de 2009, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, já qualificado, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 2.104, de 18/10/2006, publicada no Diário Oficial do Município em 01/11/2006, concedeu o direito real de uso em favor da **FUNDAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - RAREV**, inscrita no CNPJ sob nº 02.992.104/0001-55, com sede na Rua João Periteado, 2656, nesta cidade, sobre parte do imóvel desta matrícula, consistente em uma área localizada no alinhamento predial da Avenida Aurea Aparecida Braghetto Machado, lado par da numeração predial, a 93,72 metros da Rua Jorge Said, medindo 15,00 metros de frente e aos fundos, por 46,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área total de 690,00 metros quadrados, confrontando de ambos os lados e fundos com remanescente da área institucional nº 6. A concessão ao direito real de uso é pelo prazo de 30 (trinta) anos e tem por finalidade a instalação de sede própria para a Casa de Triagem, possibilitando a implementação de suas atividades filantrópicas, ou seja, o atendimento gratuito às pessoas que possuam problemas de dependência de drogas e/ou álcool. Para efeitos fiscais, o imóvel foi objeto de avaliação, atribuindo-se ao mesmo o valor de R\$ 93.160,80 (noventa e três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos). O concedente apresentou perante esta serventia a CND/INSS nº 399002009-21031050, emitida em 21/09/2009 e a CND/PGFN/RFB nº D258.8E7E.22C0.759F, emitida em 28/09/2009; positivas com efeitos de negativa. Ribeirão Preto, SP, 04 de dezembro de 2009. Luiz Antônio da Silva Luiz Antônio da Silva, escrevente autorizado.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA **
** VIDE COTA NA PRÓXIMA FOLHA **

Matrícula

120916

Folha

02

Folha 72

Proc. 02.17.021344.3

~~Marluce Corrêa Nunes Martins~~

~~Secretaria de Urbanismo~~

~~Secretaria de Planejamento e Gestão Ambiental~~



República Federativa do Brasil

Estado de São Paulo

2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto

Mari Lucia Carraro - oficial

Dorval Trindade de Souza - oficial substituto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 120916 e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 04 de dezembro de 2009.

Eu

Oficial/Substituto, assino.



Protocolo 291412 04/12/2009

Ultimo ato - 2

Certidão já cotada no título

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

2008/01/08/12



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 119
02 14 21.344-3
[Handwritten signature]

UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO
PELA ÁREA INSTITUCIONAL 6 DA CITY
RIBEIRÃO - CAD. 501.098 A = 690,00M².

Inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial; lado par da numeração da Avenida Áurea Aparecida Braghetto Machado, distante 93,72 metros da rua Jorge Said; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Áurea Aparecida Braghetto Machado na distância de 15,00 metros; deste ponto deflete à direita na distância de 46,00 metros confrontando com área remanescente da própria; deste ponto deflete à direita na distância de 15,00 metros na mesma confrontação; deste ponto deflete à direita na distância de 46,00 metros na mesma confrontação; até atingir o ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 690,00 metros quadrados, área constituída pela Área Institucional nº 6 do loteamento denominado City Ribeirão de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2018.

[Handwritten signature]
Benedito Carlos Cicchini
Engenheiro Civil
CREA 5062627325



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 69/2019

Local: AV AUREA APPARECIDA BRAGHETTO MACHADO, Loteamento: CITY
RIBEIRÃO
Setor: SUL - Subsetor: S-06

128

Processo	02.17.027344-3
Agência	Secad
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Secretaria de Planej. e Gestão Pública	

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

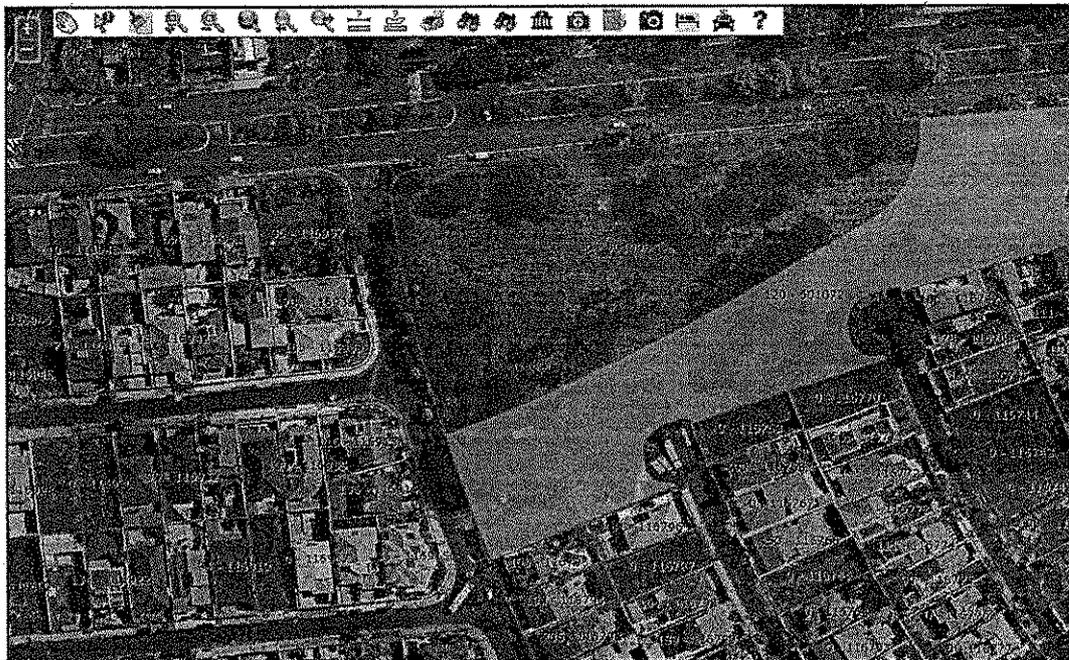
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

RESUMO

Folhas: 129
02, 17, 21, 39, 43
Ass.: [Assinatura]
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 69/2019	
OBJETO	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	
OBJETIVO	AVALIAÇÃO DE ÁREA - VALOR DE MERCADO PARA CONCESSÃO DE ÁREA	
SOLICITANTE	FUNDAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - RAREV	
LOCALIZAÇÃO	AV AUREA APPARECIDA BRAGHETTO MACHADO	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Arq. Urb. JOSÉ ANTONIO LANCHOTI	CAU nº A15941-7
	Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO	CREA nº 5061770401
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	RS 309.273,84 (TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	
DATA DA AVALIAÇÃO	03/06/2019	



Desenvolvido por: Cadep - Ribeirão Preto



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 69/2019 é referente ao:			
Processo:	02.2017.021344-3		
Requerido por:	FUNDAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - RAREV		
Endereço:	AV AUREA APPARECIDA BRAGHETTO MACHADO		Bairro:
			CITY RIBEIRÃO
Setor:	SUL	Subsetor:	S-06
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	501.098	Matrícula do imóvel avaliando:	0120916 - 2º CRIA
Proprietário do imóvel:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		
OBS.:			
DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:			03/06/2019
CÓDIGO DE CONTROLE:			
Valor venal total do lote avaliando:			R\$ 3863317.80 (EM ÁREA MAIOR)
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliando:			
Valor venal total do imóvel avaliando:			R\$ 3863317.80 (EM ÁREA MAIOR)
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL			
Área Total do terreno avaliando conforme Matrícula do imóvel:			690,00 m ²
Área edificada no terreno avaliando:			-
Testada do lote avaliando (medido na via do endereço principal):			15,00 m
Proximidades do imóvel avaliando:			

Folhas: 130
Proc.: 02.17.21344-3
Ass. Samuel [Assinatura]
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

3/12 [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a avaliação do lote, de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO para fins de AVALIAÇÃO DE ÁREA - VALOR DE MERCADO PARA CONCESSÃO DE ÁREA.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº 02.2017.021344-3**.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Distancia ao polo valorizante	Numérica	Quantitativa	Variável quantitativa indicativa da distancia ao polo valorizante mais próximo	sim
Polo Valorizante	Texto		Centro	sim
Setor Urbano	Numérica	Proxy	Variável de macrolocalização	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (m ²)	sim

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região. A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário de venda do terreno residencial e misto na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos, conforme anexo:

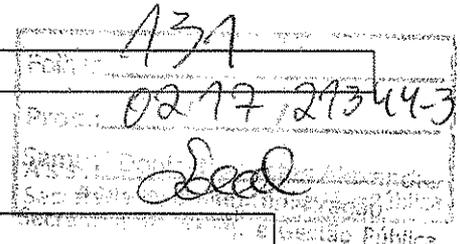
Valor Unitário do Terreno Avaliando – VTA

Vutpa = 448,22/ m²

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA TOTAL DO LOTE PARA CONCESSÃO	690,00 m ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 448,22/m ²





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

VALOR TOTAL	R\$ 309.273,84 (TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
-------------	--

CONCLUSÃO

O valor do imóvel avaliando, em 03/06/2019, localizado na AV AUREA APPARECIDA BRAGHETTO MACHADO, setor SUL, em Ribeirão Preto, **R\$ 309.273,84 (TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

III - ENCERRAMENTO

O presente laudo possui 12 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

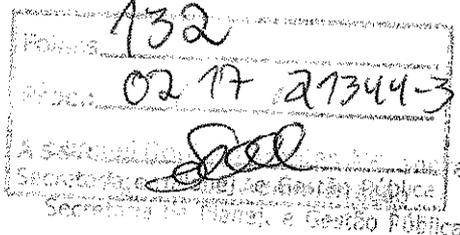
Ribeirão Preto, 03/06/2019.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO
CREA nº 5061770401

Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA
CREA nº 5061398010

Arq. Urb. JOSÉ ANTONIO LANCHOTI
CAU nº A15941-7





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 93 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

Bairro	Endereço	Área total	Distância ao polo valorizante	Polo Valorizante	Setor Urbano	Valor unitário - R\$/m²
Campos Elíseos	Rua Silveira Martins	300	2,52	Centro/Catedral	3	360
Planalto Verde	Rua Maria Teresa Braga Cerri	300	4,55	Centro/Catedral	2	585
Alto da Boa Vista	Rua Garibaldi, próx. Av. Presidente Vargas	300	1,7	Centro/Catedral	4	420
Sumarezinho	Rua Paranapanema	300	2,87	Centro/Catedral	2	960
Palmares	Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, 581	300	5,01	Centro/Catedral	2	555
Jd Marchesi	Rua Afonso Guimarães	300	3,01	Centro/Catedral	1	570
Pq Industrial Lagoinha	Avenida José Gomes da Silva	302	4,87	Centro/Catedral	3	1209,93
Centro	Rua Amador Bueno	315	0,27	Centro/Catedral	4	900
Jd Angelo Jurca	Rua Galaor Montefeltro	320	6,04	Centro/Catedral	2	464,06
Jd Independência	Rua cap Osório Junqueira	320	3,23	Centro/Catedral	2	703,13
Jd Salgado Filho	Rua Monte Alto	330	6,66	Centro/Catedral	2	409,09
Cândido Portinari	Rua Hécio Pires de Santana	336	5,41	Centro/Catedral	2	265,18
Vila Elisa	Rua São Carlos	340	4,93	Centro/Catedral	2	397,06
Vila Carvalho	Rua Itanhaém	340	4,98	Centro/Catedral	2	450
Vila Carvalho	Rua Itu	340	4,75	Centro/Catedral	2	344,12
Vila Mariana	Rua Sorocaba	340	4,36	Centro/Catedral	2	198,53
Vila Brasil	Rua Santa Rosa	340	6,44	Centro/Catedral	2	410,29
Vila Elisa	Rua Barretos	340	4,88	Centro/Catedral	2	410,29
Vila Elisa	Rua Santos	340	4,98	Centro/Catedral	2	410,29
Jd Salgado Filho	Rua Jacaré	347	6,93	Centro/Catedral	1	778,1
Vila Ana Maria	Rua Ércole Verri	353	3,55	Centro/Catedral	3	1017,28
Jd Jôquei Clube	Rua Serra Negra	360	5,29	Centro/Catedral	1	250
Vila Seixas	Rua Florencio de Abreu	373	1,25	Centro/Catedral	2	2050,94
Alto da Boa Vista	Rua São José	375	2,65	Centro/Catedral	4	408
Cidade Universitária	Rua Waldocy Ferreira	383	4,11	Centro/Catedral	3	375,98
Palmares	Rua Antonio Zanelato	392	3,02	Centro/Catedral	2	665,82
Cidade Universitária	Rua Doutor Amadeu Mendes	420	3,88	Centro/Catedral	3	300
Pq Industrial Lagoinha	Rua Marechal Mascarenhas de Moraes	420	4,71	Centro/Catedral	3	497,14
Cidade Universitária	Rua Amadeu Mendes	420	3,89	Centro/Catedral	3	450
Centro	Avenida Francisco Junqueira	420	2,21	Centro/Catedral	4	1071,43
Jd Palma Travassos	Rua Arnaldo Victaliano	422	2,97	Centro/Catedral	3	597,16
Jd Itau	Rua Jirges Dieb Ristum	427	5,62	Centro/Catedral	2	343,56
Ipiranga	Rua São Francisco / Rua Tapajós	440	4,13	Centro/Catedral	1	388,64
Monte Alegre	Rua Guia Lopes	448	3,11	Centro/Catedral	2	482,14
Vila Mariana	Rua México	450	3,84	Centro/Catedral	2	380
Jd Recreio	Rua Faveiro	450	5,16	Centro/Catedral	2	370
Jd Recreio	Rua Faveiro	450	5,22	Centro/Catedral	2	390
Jd Paulistano	Rua Itapura	473	2,12	Centro/Catedral	3	913,32
Campos Elíseos	Rua Marques de Pombal	483	2,15	Centro/Catedral	3	838,51
Campos Elíseos	Rua Dom Luis do Amaral Mousinho, 654	484	1,75	Centro/Catedral	3	892,56
Pq Industrial Lagoinha	Rua Antônio dos Santos Martins	490	5,49	Centro/Catedral	3	404,08
Ribeirânia	Rua José Rosário	500	4,19	Centro/Catedral	3	360
Jd Itau	Rua Jirges Dieb Ristum	500	5,67	Centro/Catedral	2	288
Vila Mariana	Rua Bolívia	528	4,01	Centro/Catedral	2	357,95
Campos Elíseos	Rua Capitão Salomão	532	1,37	Centro/Catedral	3	1294,17
Res Flórida	Rua Adércia Machado Gontijo	537	3,35	Centro/Catedral	3	670,39
Monte Alegre	Rua Maracaju	540	3,74	Centro/Catedral	2	498,33
Monte Alegre	Rua Nioac 564	540	3,5	Centro/Catedral	2	466,67
Centro	Rua Duque de Caxias	545	0,61	Centro/Catedral	4	1981,65
Jd Paulistano	Rua Laguna	552,2	2,21	Centro/Catedral	3	977,91
Pq Industrial Lagoinha	Rua Francisco Caetano Gaia	556	4,96	Centro/Catedral	3	420,86
Vila Tibério	Rua Dr. Jorge Lobato	567	1,67	Centro/Catedral	2	658,73
Monte Alegre	Avenida Bandeirantes	580	3,63	Centro/Catedral	2	481,03



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

Jd Itau	Rua José Baldin	580	5,89	Centro/Catedral	2	387,93
Cidade Universitária	Av. Governador Lucas Nogueira Garcês(?)	598	4,07	Centro/Catedral	3	293,48
Jd das Palmeiras I	Via José Moraes dos Santos	610	9,3	Centro/Catedral	2	287,7
Jd Sumaré	Rua Visconde de Abaeté	615	1,36	Centro/Catedral	4	731,71
Jd Sumaré	Rua Cerqueira César	615	1,24	Centro/Catedral	4	629,27
Cidade Universitária	Avenida Gov. Lucas Nogueira Garcês	622	4,6	Centro/Catedral	3	245,98
Alto da Boa Vista	Rua Professor Corrêa Leite	660	2,9	Centro/Catedral	4	1363,64
Jd Itau	Avenida Tereza Palmeira Gallon	693,33	5,53	Centro/Catedral	2	272,6
Jd Itau	Rua Maestro Antonio Giamarusti	700	4,96	Centro/Catedral	2	276,43
Jd Iara	Rua Emilio Grite	720	4,94	Centro/Catedral	1	375
Campos Elíseos	Rua Minas	739	1,18	Centro/Catedral	3	633,29
Jd Recreio	Rua Alfineiro,35	739	6,29	Centro/Catedral	2	400,68
Alto do Ipiranga	Rua Salvador Neves	748	3,16	Centro/Catedral	1	818,18
Vila Virgínia	Rua Franco da Rocha	750	3,16	Centro/Catedral	2	1080
Centro	Rua Barão do Amazonas	800	0,52	Centro/Catedral	4	1758,38
Centro	Rua Barão do Amazonas	800	0,5	Centro/Catedral	4	1406,25
Jd Sumaré	Rua Marechal Deodoro	840	1,69	Centro/Catedral	4	750
Pedro Correa de Carvalho	Rua Rafael Defina	855	5,03	Centro/Catedral	1	136,84
Ipiranga	Rua Itapicurus	915	4,69	Centro/Catedral	1	1032,79
Jd Canadá	Avenida Ottawa	960	2,94	Centro/Catedral	4	656,25
Vila Virgínia	Rua Thomaz Pileggi	960	0,96	Centro/Catedral	2	600
Vila Mariana	Rua Campinas,55	1040	3,56	Centro/Catedral	2	103,85
Vila Mariana	Rua Amparo (esquina)	1050	0	Centro/Catedral	2	231,43
Campos Elíseos	Rua Marques de Pombal	1167	1,69	Centro/Catedral	3	1002,57
Vila Virgínia	Avenida Álvaro de Lima	1199	1,15	Centro/Catedral	2	562,97
Vila Carvalho	Rua Itu, 357	1200	3,99	Centro/Catedral	2	675
Campos Elíseos	Rua Patiocnio	1200	1,97	Centro/Catedral	3	450
Vila Carvalho	Rua Itu	1200	4,77	Centro/Catedral	2	723,75
Vila Tibério	Rua Visconde de Taunay	1200	2,3	Centro/Catedral	2	600
República	Avenida Alvaro de Lima	1219	0,97	Centro/Catedral	2	812,14
Jd Salgado Filho	Rua Barretos	1260	6,04	Centro/Catedral	1	153,57
Jd Salgado Filho	Rua Apiaí	1260	6,82	Centro/Catedral	1	142,14
Jd Salgado Filho	Rua Apiaí	1280	6,5	Centro/Catedral	1	140,63
Jd Salgado Filho	Rua Apiaí	1280	6,5	Centro/Catedral	1	252,42
Jd Salgado Filho	Rua Apiaí	1300	6,85	Centro/Catedral	1	148,85
Jd Salgado Filho	Rua Apiaí	1300	6,7	Centro/Catedral	1	231,92
Jd Salgado Filho	Rua Apiaí	1300	6,7	Centro/Catedral	1	228,39
Campos Elíseos	Av Mogiana	1320	4,12	Centro/Catedral	3	886,36
Campos Elíseos	Rua Pinheiro Machado	1320	2,81	Centro/Catedral	3	886,36
Vila Elísa	Rua Ribeirão Preto	1360	5,13	Centro/Catedral	2	397,06

734
Folhas: 02 17, 213193
Proc.:
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

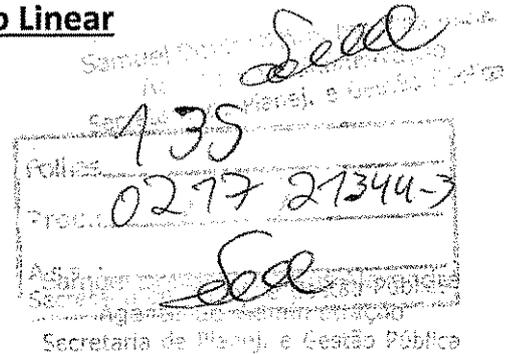
Relatório Estatístico - Regressão Linear

- 1) **Modelo:**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

- 2) **Data de referência:**
- segunda-feira, 13 de maio de 2019

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	93
Dados utilizados no modelo:	65



4) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,8508161 / 0,8132573
Coefficiente de determinação:	0,7238880
Fisher - Snedecor:	53,31
Significância do modelo (%):	0,01

5) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	87%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

6) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

7) **Análise da variância:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	8,602	3	2,867	53,308
Não Explicada	3,281	61	0,054	
Total	11,883	64		

8) **Equação de regressão:**

$\ln(\text{Valor unitário}) = +6,266828099 + 114,4135241 / \text{Área total} - 0,160334864 * \text{Distancia ao polo valorizante} + 0,152068369 * \text{Setor Urbano}$

- **Função estimativa (moda):**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

Valor unitário = $+499,2177378 * e^{(+114,4135241 / \text{Área total})} * e^{(-0,160334864 * \text{Distancia ao polo valorizante})} * e^{(+0,152068369 * \text{Setor Urbano})}$

• **Função estimativa (mediana):**

Valor unitário = $+526,8037556 * e^{(+114,4135241 / \text{Área total})} * e^{(-0,160334864 * \text{Distancia ao polo valorizante})} * e^{(+0,152068369 * \text{Setor Urbano})}$

• **Função estimativa (média):**

Valor unitário = $+541,1632416 * e^{(+114,4135241 / \text{Área total})} * e^{(-0,160334864 * \text{Distancia ao polo valorizante})} * e^{(+0,152068369 * \text{Setor Urbano})}$

9) **Testes de Hipóteses:**

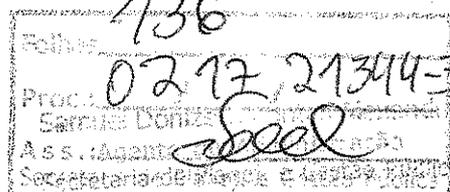
Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área total	1/x	3,00	0,39
Distancia ao polo valorizante	x	-8,35	0,01
Setor Urbano	x	3,50	0,09
Valor unitário	ln(y)	36,95	0,01

10) **Correlações Parciais:**

Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Distancia ao polo valorizante	0,23	0,38
Setor Urbano	-0,14	0,15
Valor unitário	0,01	0,36

Correlações parciais para Distancia ao polo valorizante	Isoladas	Influência
Setor Urbano	-0,55	0,04
Valor unitário	-0,79	0,73

Correlações parciais para Setor Urbano	Isoladas	Influência
Valor unitário	0,63	0,41





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

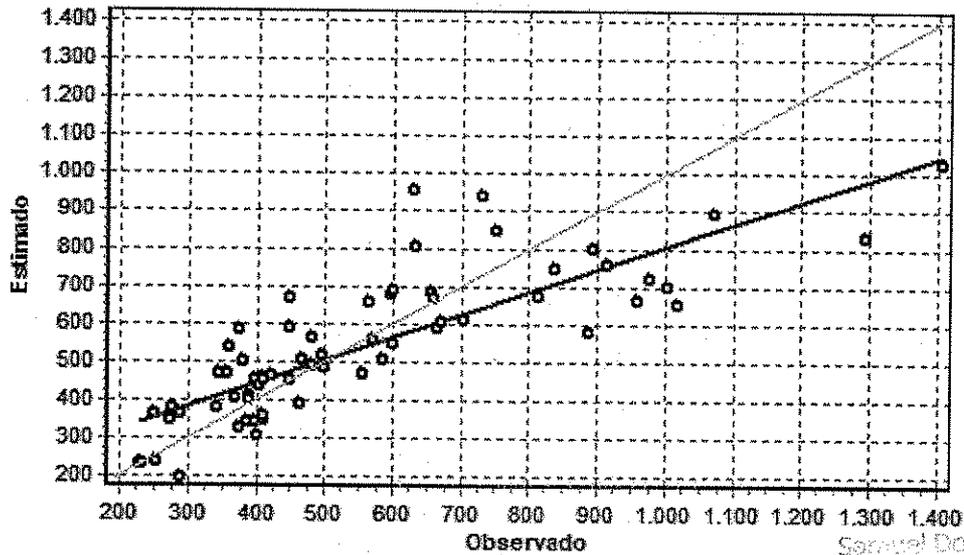
Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

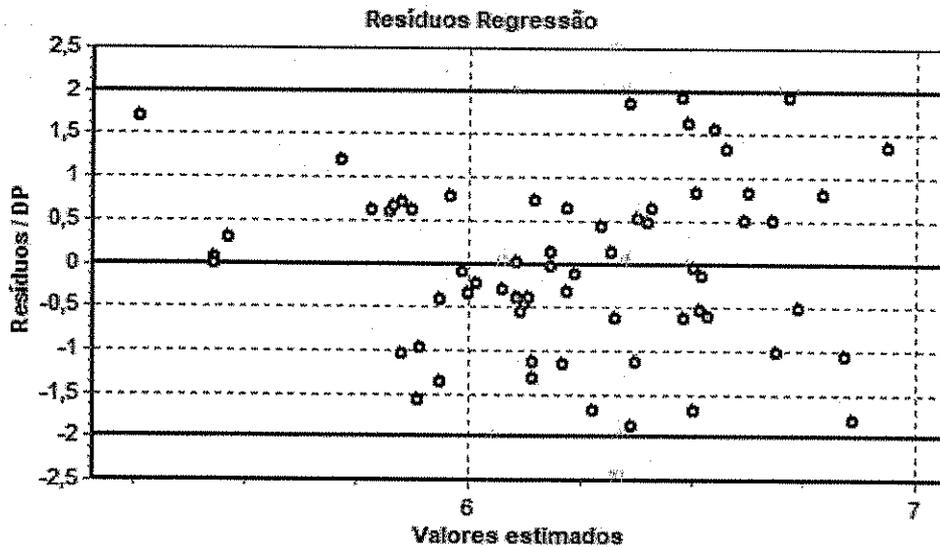
Laudo de Avaliação nº. 69/2019

Gráfico de Aderência - Regressão Linear



Serv. Dir. Aval. Alexandre
Ass. Dir. Aval. Vitor
Proc. 02 77 21344-3
Serg. Dir. Alexandre
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Gráfico de resíduos - Regressão Linear





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 69/2019

Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Data de Referência:

segunda-feira, 13 de maio de 2019.

Informações Complementares: VALOR DE MERCADO

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 690,00
- Distância ao polo valorizante = 5,50
- Setor Urbano = 4,00

- Bairro = CITY RIBEIRÃO
- Endereço = AV AUREA AP. BRAGHETTO MACHADO
- Polo Valorizante = Centro/Catedral

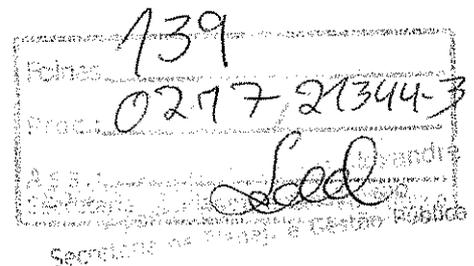
Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (12,08%) = 394,07
 - Médio = 448,22
 - Máximo (13,74%) = 509,81

- Valor Total
 - Mínimo = 271.911,65
 - Médio = 309.273,84
 - Máximo = 351.769,80

- Intervalo Predição
 - Mínimo = 223.349,70
 - Máximo = 428.253,57
 - Mínimo (27,78%) = 323,70
 - Máximo (38,47%) = 620,66
 -

- Campo de Arbítrio
 - RL Mínimo = 380,99
 - RL Máximo = 515,46





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 15579/2019
Data: 25/06/2019 Horário: 11:00
Legislativo -

Ribeirão Preto, 14 de junho de 2019.

Of. n.º 3.574/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À FUNDAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS - RAREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Fundação de Ribeirão Preto Apoiando a Recuperação de Vidas – RAREV.

A Fundação solicitou à Administração Municipal a renovação da concessão feita através da Lei Complementar nº 2.104, de 18 de outubro de 2006, da área localizada na Av. Áurea Aparecida Braghetto Machado.

A Lei Complementar nº 2.104/2006 estabelecia em seu artigo 3º o prazo de 3 (três) anos para que a Fundação providenciasse a construção e sua instalação no local.

Apesar de ter providenciado a escritura de concessão da área, conforme cópia em anexo, a Fundação RAREV justificou que não conseguiu ocupar a área dentro do prazo estabelecido em razão de dificuldades financeiras, sendo obrigada a priorizar seus recursos para a continuidade e melhoria de seus serviços.

Informou ainda que sua realidade mudou, estando num cenário de crescimento e expansão do trabalho, com reconhecimento e respaldo do Governo Estadual de São Paulo, através do Programa Recomeço, além da filiação à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – FEBRACT, de forma a garantir sua sustentação financeira e profissional, sendo possível dar continuidade ao projeto de construção da Casa de Triagem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Tendo em vista que o prazo estabelecido para construção expirou em 2009, não é possível a renovação da concessão de direito real de uso feita pela Lei Complementar nº 2.104/2006, sendo necessária a edição de nova autorização legislativa.

Assim, o Projeto de lei refere-se à concessão da mesma área objeto da Lei Complementar nº 2.104/2006, com 690,00 metros quadrados, hoje avaliada em R\$ 309.273,84 (trezentos e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Informamos ainda que a Fundação RAREV se manifestou quanto ao prazo para construção das novas instalações, informando que será de aproximadamente 18 (dezoito) meses. O Projeto de lei estendeu esse prazo para dois anos.

Acrescentamos que a Fundação RAREV faz parte da Rede Regional de Atenção Psicossocial que presta serviços do tipo comunidade terapêutica para atendimento de pessoas com problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A